



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.494

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

	Local:	Indenizações e	
10.002.15.541.0022.1.003	3.3.90.93.00.00 Fonte 3.3.763	Restituições	1.472,07
	Local:	Indenizações e	
10.002.15.541.0022.1.003	3.3.90.93.00.00 Fonte 3.1.763	Restituições	1.027,93
		TOTAL	2.500,00
		TOTAL GERAL	2.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

- a) Superávit financeiro na fonte, acima descrito, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.4.71.99.05.06.00	Convênio Ministério do Turismo/Pavimentação Asfáltica/Recape da avenida Eugênio Bastiani – c/c 647185-0	1.472,07
	TOTAL	1.472,07

- b) Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

2.4.71.99.05.06.00	Convênio Ministério do Turismo/Pavimentação Asfáltica/Recape da avenida Eugênio Bastiani – c/c 647185-0	1.027,93
	TOTAL	1.027,93
	TOTAL GERAL	2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (1/07/2011).

Adilson Jose Silva Lino

Prefeito Municipal